



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE ENGENHARIA - SEENG

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

1. Resumo do Objeto

Processo de contratação para manutenção da plataforma elevatória do Casarão da Av. Rui Barbosa, nº 320.

2. Unidade Demandante

Seção de Engenharia – SEENG – CEA- SA

3. Justificativa da Contratação

Como quaisquer equipamentos eletromecânicos, plataformas elevatórias possuem peculiaridades construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente verificadas e, eventualmente, reparadas. A plataforma elevatória do Casarão da Rui Barbosa, foi objeto de subcontratação quando da reforma da edificação, onde havia necessidade de dotarmos o prédio segundo a legislação de acessibilidade. Neste sentido, o equipamento deverá passar por manutenções preventivas e corretivas em período mensal a fim de proporcionar o seu funcionamento eficiente e seguro. Assim, diante da necessidade de manutenção do referido bem, faz-se necessário a contratação de empresa para manutenções preventivas e corretivas, visando facilitar o acesso das pessoas com dificuldades de locomoção entre o pavimento térreo e o 1º pavimento da edificação.

4. Previsão em orçamento/Plano de contratações

A presente contratação não está contemplada no Orçamento/Plano de Contratações/2017. Valor previsto: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) ao ano.

5. Sugestão de modalidade da contratação:

Marque com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Contratação direta - Inexigibilidade	
2.	Contratação direta - Dispensa	X
3.	Adesão à ata de outro órgão federal	

4.	Pregão eletrônico	
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afin	

De acordo com os requisitos e elementos que compõem a demanda, da urgência da contratação, bem como a natureza do objeto, sugerir a forma de contratação a ser empregada. A regra é, preferencialmente, Pregão Eletrônico. A forma presencial deve ser fortemente fundamentada.

5.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Órgão	N.º Pregão	N.º Ata	Item	Valor Unitário	Vigência da ARP
					Não se aplica.

6. Descrição dos serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não se aplica.

6.1 CATSER

O serviço solicitado está cadastrado no Comprasnet, código BR sob n.º 000355-7 – Manutenção – Elevadores, escadas rolantes, monta-cargas / plataforma / escadas.

7. Prazo da execução do serviço

O prazo de execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de dezembro de 2017, ou da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União -DOU ou no Diário da Justiça eletrônica - DJE, se posterior.

8. Local da execução do serviço

Os serviços serão executados no Casarão da Rui Barbosa, situado na AV. Rui Barbosa, nº 320, bairro : Graças, cidade : Recife/PE, CEP: 52011-040.

9. Período de Execução e Vigência do Contrato

O prazo de execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de

dezembro de 2017, ou da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União -DOU ou no Diário da Justiça eletrônica - DJE, se posterior.

O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, mediante aditamento do Contrato, quando houver interesse da Administração, limitado a 60(sessenta) meses, com base no art. 57, II da Lei 8.666/93, e, em caráter excepcional, por mais 12(doze) meses, nos termos do § 4º do referido artigo.

10. Adjudicação do objeto

Não é tecnicamente, nem economicamente viável o parcelamento do objeto da demanda, devendo o objeto ser adjudicado a uma única empresa.

11. Critérios de Sustentabilidade

- empregar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, e que estejam de acordo com as especificações;
- guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpar a área, removendo sujeiras de graxas, óleos, etc, recolhendo lixos de estopas, restos de fios, as peças substituídas, etc, depositando os entulhos em recipientes próprios e apropriados, removendo-os para os locais de destino, conforme recomendado pela legislação em vigor, sem constrangimentos para o Contratante.
- remover, imediatamente e às suas expensas, os detritos resultantes das operações de transportes ao longo de qualquer via pública.

12. Análise de Riscos

Realizar análise relativa à contratação, que inclui ações para mitigar especialmente os riscos relevantes, em especial aqueles decorrentes do insucesso da contratação. Devem ser consideradas as lições aprendidas em outras contratações para evitar que problemas já ocorridos aconteçam novamente.

Risco	Risco:			
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1		
	Média	2		
	Alta	3	Falhas no equipamento, desconforto aos usuários, possibilidade de comprometimento da segurança dos usuários e riscos de acidentes.	
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável

	1	Efetuar manutenções preventivas e corretivas com empresa especializada	CEA
	2		
	3		

13. Apoio ao procedimento de contratação

Integrante Demandante:

Nome: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

Matrícula: 620

Telefone: (081) 3194-9353

E-mail: carlos.goncalves@[tre-pe.jus.br](mailto:carlos.goncalves@tre-pe.jus.br)

Integrante técnico:

A indicação do integrante técnico, no presente processo, está prejudicada, vista a ausência de servidor com os conhecimentos necessários para discorrer sobre o assunto em questão.

Porém em atenção à resolução 250/2016, indico o servidor abaixo:

Nome: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

Matrícula: 620

Telefone: (081) 3194-9353

E-mail: carlos.goncalves@[tre-pe.jus.br](mailto:carlos.goncalves@tre-pe.jus.br)

Integrante administrativo:

Nome: Claudia Castro Fernandes de Oliveira

Matrícula: 699

Telefone: (081) 3194-9312

E-mail: claudia.castro@tre-pe.jus.br

14. Gestores da(s) ata(s) de registro de preços / Contrato / Nota Empenho / Ordem de Serviço

GESTORA ADMINISTRATIVA:

Nome: Claudia Castro Fernandes de Oliveira

Matrícula: 699

Telefone: (081) 3194-9312

E-mail: claudia.castro@tre-pe.jus.br

CPF: 412.811.524-04

GESTOR ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO:

Nome: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

Matrícula: 620

Telefone: (081) 3194-9353

E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

CPF: 861.765.874874-68

15. Informações Complementares (se houver)

Não se aplica.

16. Anexos

Termo de Recebimento Definitivo da Plataforma Elevatória e ART da execução da montagem.

Recife, 19 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS, Chefe de Seção**, em 19/10/2017, às 16:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 19/10/2017, às 16:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0483849** e o código CRC **6F960261**.



Termo de Recebimento Definitivo (Plataforma Elevatória)

Na data de 14 de setembro de 2017, iniciaram os trabalhos de conclusão de inspeção de qualidade nas instalações do equipamento denominado plataforma elevatória, de sua estrutura metálica, do quadro de comando e de todos os seus componentes e acessórios e finalizaram no dia seguinte. A plataforma elevatória se encontra montada e em **plena condição de uso**, com atendimento aos itens que constam no Anexo III – Especificações técnicas da Plataforma do Edital de Tomada de Preços nº 03/16.

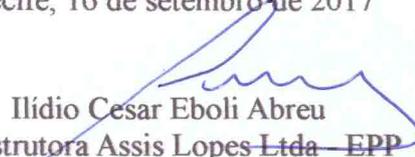
Esclarecemos que foram atendidas as normas regulamentadoras destas atividades (NBR 13994- ABNT) e demais normas e legislações pertinentes para **liberação de seu funcionamento** no âmbito municipal, estadual e federal, bem como quanto aos itens de segurança intrínsecos do equipamento adquirido.

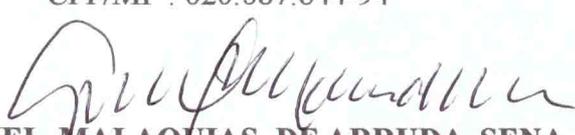
Salientamos também que os itens constantes no relatório de vistoria provisória emitido pela Seção de Engenharia do TRE/PE, no que diz respeito àqueles serviços que impactariam no seu pleno funcionamento, foram executados, o que possibilita o **uso pleno** do equipamento para transporte vertical de pessoas cuja capacidade de carga máxima se encontra no interior da cabina a partir desta data.

O equipamento passou por todos os testes padronizados e auditados pela empresa subcontratada denominada GOLF ELEVADORES LTDA__, cujo engº responsável técnico, atestou a total segurança da plataforma elevatória para servir aos servidores do TRE/PE, ao público em geral e prestadores de serviços.

Por fim, juntamos ao presente Termo de Recebimento Definitivo, as documentações relativas ao Engenheiro Responsável Técnico, qualificado e habilitado para gerir, todo o objeto do Contrato e responsabilizar-se perante ao Contratante e aos demais órgãos competentes segundo as determinações descritas nas cláusulas.

Recife, 16 de setembro de 2017


Ilídio Cesar Eboli Abreu
Construtora Assis Lopes Ltda - EPP
Diretor
CPF/MF : 020.087.644-94


GABRIEL MALAQUIAS DE ARRUDA SENA
Eng.º Civil, Mecânico – Seg: do Trabalho – CREA 5949 - D/PE
Responsável Técnico
Montagem e Instalação da Plataforma Elevatória

Gabriel Malaquias de Arruda SENA
Eng.º Civil, Mecânico e Segurança
CREA 5949-D/PE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20170189852

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

GABRIEL MALAQUIAS DE ARRUDA SENA

Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **180196163-8**

Empresa contratada: **GOLF ELEVADORES LTDA ME**

Registro: **4973-8**

2. Contratante

Contratante: **CONSTRUTORA ASSIS LOPES LTDA**

CPF/CNPJ: **07.468.034/0001-54**

RUA JERÔNIMO HERÁCLIO

Nº: **447**

Complemento: **CASA**

Bairro: **IPSEP**

Cidade: **RECIFE**

UF: **PE**

CEP: **51350310**

País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **20/09/2017**

Valor: **R\$ 4.500,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **TRIBUNAL GERONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE**

CPF/CNPJ: **05.790.065/0001-00**

AVENIDA RUI BARBOSA

Nº: **320**

Complemento:

Bairro: **GRAÇAS**

Cidade: **RECIFE**

UF: **PE**

CEP: **52011040**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **20/09/2017**

Previsão de término: **20/10/2017**

Finalidade: **Comercial**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
7 - EXECUÇÃO		
54 - Execução de Montagem > TECNOLOGIA MECÂNICA -> #29507 - ELEVADORES	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

EXECUÇÃO DA MONTAGEM DE UMA PLATAFORMA HIDRÁULICA, MARCA GOLF, PARA 02 (DUAS) PARADAS E CAPACIDADE DE 275 Kgf, PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE, NO ENDEREÇO CITADO.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

[Assinatura] de *[Assinatura]* de *[Assinatura]*
 Local data

[Assinatura]
GABRIEL MALAQUIAS DE ARRUDA SENA - CPF: 100.278.234-15

[Assinatura]
CONSTRUTORA ASSIS LOPES LTDA - CNPJ: 07.468.034/0001-54

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Caso seja verificado por este Conselho a incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do(a) responsável técnico(a) época do respectivo registro da ART, a mesma poderá ser anulada, a critério da Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida (Artigos 25 - item II e 26 da Resolução n 1.025/09 do CONFEA)

* Erros no preenchimento desta ART poderão provocar a necessidade de sua substituição ou de sua anulação com incidência de custos adicionais, de acordo com a Resolução no 1.025/2009 do Confea.

* Todas as atividades anotadas nesta ART foram informadas pelo profissional, com ciência da Lei no 5.194/66, da Resolução no 1.025/2009 do Confea e dos normativos legais específicos de sua profissão, sendo as consequências cíveis, penal/criminal, trabalhista, técnica e ético-profissional de sua única responsabilidade!

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 81,53**

Pago em: **20/09/2017**

Nosso Número: **96670057220082601**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE ENGENHARIA - SEENG

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0036491-89.2017.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da plataforma elevatória do Casarão da Av. Rui Barbosa, nº 320 – Graças, Recife – PE, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessárias à prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Planilha de Serviços - Verificações Periódicas (ANEXO II, pdf) e demais condições estabelecidas nas especificações descritas abaixo e seus anexos.

É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações para obras civis de adequações, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93.

Observações:

Peças ou componentes deverão ter seus valores já contemplados no valor mensal proposto pela empresa Contratada, devendo ser aplicadas automaticamente quando necessário, sem reembolso por parte do TRE/PE.

A Contratada deverá manter preposto, se for o caso, durante todo o período de execução dos serviços, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da Administração. Caso haja substituição do preposto, a Contratada deverá informar à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no prazo mínimo de 72 h (setenta e duas horas), por e-mail ou por protocolo, via ofício.

A Contratada efetuará, inicialmente, no primeiro mês de vigência do contrato, a inspeção na Plataforma Elevatória, expedindo **Relatório de Inspeção (RI)**, elaborado e assinado pelo engenheiro responsável técnico. O Relatório de Inspeção com a respectiva ART deverá ser entregue ao **Contratante**, para pronta exibição à fiscalização municipal, sempre que solicitado.

2. Modalidade de Contratação Adotada

- Dispensa

DADOS DA EMPRESA:

- Nome: GOLF ELEVADORES EIRELE ME
- CNPJ: 10.433.866/0001-40
- Endereço: Av. Sul Gov. Cid Sampaio, nº 48, São José Recife – PE, CEP: 50.090.010
- Dados Bancários: Banco do Brasil AG.0007-8

C/C 27.917-X (Golf Elevadores Eireli ME).

Caixa Econômica Federal

CEF AG.1582 -003 – 00001199-4 (Golf Elevadores Eireli ME).

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

- Nome: Cícero Simião de Oliveira
- CPF: 053.035.754-20
- RG: 1.122618 - SDS-PE

- Endereço: Rua Samuel Campelo,380 APT 2002 – Aflitos, Recife-PE ,CEP 52.050.041

3. Parcelamento do Objeto

- A licitação será de lote único.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

- O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- Sugiro que a compra seja exclusivo a MEs e EPPs.

6. Vigência do Contrato

- O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

7. Descrição dos serviços

7.0.1 Dados do Equipamento

Os dados técnicos do equipamento foram fornecidos pela empresa responsável pela instalação do mesmo.

PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA –
(deslocamento de deficientes físicos).

Sistema de elevação: conforme normas brasileiras.

Especificação:

Tipo: Plataforma de Acessibilidade;

Marca: GOLF;

Percurso (piso a piso): no máximo 3,50m;

Paradas: 02 (duas);

Capacidade de carga: 275 kg;

Quantidade de passageiros: 2, sendo 1 cadeirante;

Velocidade: 6m/min.;

Quantidade de entradas: 01 para cada andar;

Tipo de entrada: frontal;

Estrutura: metálica com painéis de vidro temperado de 10 mm de espessura.

7.0.2 Dos Serviços

7.0.2.1 Da Manutenção Preventiva:

7.0.2.1.1 Destinada a prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e ou falhas de funcionamento da Plataforma Elevatória, mantendo em perfeito estado de uso de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, incluindo troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, conforme especificado na Planilha de Serviços - Verificações Periódicas (ANEXO II, pdf).

7.0.2.1.2 Deverão ser executadas revisões mensais de rotina para manter o equipamento em perfeita ordem, incluindo os serviços de inspeção, limpeza, lubrificação, testes, ajustes, reparos, verificação geral, eletrônica, mecânica, substituição de peças e recalibração geral de acordo com as normas do fornecedor.

7.0.2.2 Da Manutenção Corretiva:

7.0.2.2.1 Destinada a eliminar defeitos decorrentes de uso normal da Plataforma Elevatória, recolocando em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as eventuais e ou necessárias substituições de peças e componentes, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas da fabricante, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais;

7.0.2.2.2 A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos, chamados emergenciais independente do horário e feriados, conforme solicitação da Administração;

7.0.2.2.3 A manutenção corretiva será realizada no equipamento quando este apresentar defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte do TRE/PE com a finalidade de recolocá-lo em perfeitas condições de uso e em conformidade com o estabelecido em contrato;

7.0.2.2.4 A Contratada deverá manter um plantão de emergência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinado exclusivamente para o atendimento de chamadas eventuais para normalização do que for considerado inadiável para o funcionamento da Plataforma Elevatória, com aplicação, se for o caso, de materiais de pequeno porte;

7.0.2.2.5 Ao ser acionada para a Manutenção Corretiva, ocorrendo visita na qual o problema não seja solucionado, ou seja, parcialmente solucionado, a Contratada deverá cuidar para que os prazos estipulados, no item 7.5, não sejam extrapolados, retornando tempestivamente para regularização da pendência dentro do prazo original, sem qualquer acréscimo de tempo;

7.0.2.2.5.1 Os relatórios das visitas para manutenções corretivas não concluídas deverão ser detalhados com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção.

7.0.3 Da Execução dos Serviços:

7.0.3.1 A Contratada deverá executar os serviços, de acordo com as condições e especificações constantes na Planilha de Serviços - Verificações Periódicas (ANEXO II,pdf);

7.0.3.2 Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, de maneira a manter o padrão de qualidade prevista para a execução do objeto;

7.0.3.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por técnico devidamente habilitado, sob a responsabilidade do Engenheiro Mecânico detentor da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

7.0.3.4 As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade as ações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes da não observância das precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

7.0.3.5 A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

- obedecer rigorosamente às exigências aqui estabelecidas e em caso de divergências, a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deverá ser consultada;
- obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas;
- obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU - Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la;
- obedecer às disposições legais da União, do Estado de Pernambuco e do Município de Recife;
- obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços;
- as atividades da Justiça Eleitoral sempre prevalecerão sobre os serviços a serem executados, devendo ser evitados transtornos que possam prejudicá-las.

7.0.4 Dos Materiais

- Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estar de acordo com as especificações técnicas;
- Se julgar necessário, o TRE/PE poderá solicitar a Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade dos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. As informações serão providenciadas pela Contratada, sem ônus para o TRE/PE e executados por laboratórios reconhecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas -

ABNT, ou outros devidamente habilitados.

7.0.5 – Dos Prazos

7.0.5.1 – Prazo de Atendimento

- Os serviços de **manutenção corretiva** serão executados sempre que se fizer necessário, obedecendo ao prazo de **4 (quatro) horas** para atender ao chamado, nos casos de funcionamento deficiente ou de paralisação da Plataforma Elevatória.
- Em casos em que a Plataforma Elevatória estiver parada, com passageiros presos na cabina ou acidentes, as solicitações do Contratante deverão ter início de atendimento em um prazo máximo de **90 (noventa) minutos**, contados da comunicação à Contratada, podendo ocorrer todos os dias da semana, **24 (vinte e quatro) horas** por dia.
- Os prazos para atendimento das chamadas poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos ao TRE/PE, devendo constar na chamada o prazo acordado quando diferir do prazo estipulado acima.
- Revisão geral preventiva anual do equipamento deverá acontecer em data a ser programada de comum acordo entre a Contratada e o TRE/PE.

7.0.6 – Dos Horários

- O horário normal de expediente do Casarão da Av. Rui Barbosa nº 320 é das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.
- O período considerado como fora do horário normal de trabalho do Contratante corresponde ao intervalo das 14h01min às 07h59min do dia subsequente, bem como aos sábados, domingos e feriados;
- Os serviços de **manutenção preventiva** deverão ser executados obedecendo ao horário das 8h às 14h, no Casarão da Av. Rui Barbosa, nº 320, de segunda a sexta-feira. Qualquer programação diferente do ora exposto deverá ser previamente autorizada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.
- Caso haja conveniência para a Administração, o serviço poderá ser executado em final de semana ou feriados, devendo haver autorização prévia escrita do Contratante.
- Os serviços de **manutenção corretiva** deverão ser executados obedecendo, preferencialmente, ao horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, atendendo ao **item 7.5.1** (Prazo de Atendimento). Para realizar em outros horários deverá ser previamente autorizada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE. .

7.0.7 – Do Recebimento dos Serviços

- Os serviços de manutenção serão recebidos e pagos mensalmente após sua execução, devendo as atividades serem relacionadas e fornecidas ao(s) gestor(es) do contrato, mediante Relatório Técnico Mensal.

7.0.8 – Da garantia dos Serviços/Materiais

- A Contratada deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes novos, pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, mesmo após o término do contrato; e
- Os materiais substituídos deverão estar cobertos pela garantia do fabricante, passando a fazer parte do presente contrato, na falta de documento comprovando a garantia do fabricante, a garantia do material será de, no mínimo, **12 (doze) meses**.

7.1. Do Local e Horário da Execução dos Serviços

Casarão da Avenida Rui Barbosa, nº 320 - Graças - Recife - PE

- Horários

- Os serviços de **manutenção preventiva** deverão ser executados obedecendo ao horário das 8h às 14h, no Casarão da Av. Rui Barbosa, nº 320, de segunda a sexta-feira. Qualquer programação diferente do ora exposto deverá ser previamente autorizada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.
- Os serviços de **manutenção corretiva** deverão ser executados obedecendo, preferencialmente, ao horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, atendendo ao **item 7.5.1** (Prazo de Atendimento). Para realizar em outros horários deverá ser previamente autorizada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE. .

7.2. Do Prazo da Execução dos Serviços

- 12 (doze) meses.

7.3. Dos Materiais e Equipamentos

- Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessárias à prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Planilha de Serviços - Verificações Periódicas (ANEXO II, pdf) e demais condições estabelecidas nas especificações descritas abaixo e seus anexos.

8. Das Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

- A empresa deverá ser habilitada perante o CREA/PE para este tipo de atividade/função, bem como o profissional responsável deverá ser um Engenheiro Mecânico com o devido registro no CREA/PE.

9. Da Visita Técnica/Vistoria

- A licitante, antes de apresentar sua proposta, **poderá** vistoriar a condição do equipamento e o local onde está instalado, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existente, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços de manutenção.

- Para agendamento de vistorias contatar a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, no horário das 12h às 18h, de segunda a quinta-feira e das 08h às 14h na sexta-feira, através do telefone (81) 3194-9357 e 3194-9353.

- Será de responsabilidade da Contratada os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria.

10. Obrigações do Contratante

10.1 O **Contratante** obriga-se a arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.1 Constituem, ainda, obrigações do Contratante:

a) efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal ou fato impeditivo provocado pela Contratada;

b) permitir, aos empregados da Contratada, acesso às suas dependências para execução dos serviços, desde que devidamente identificados e uniformizados;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante.

c.1) caberá aos gestores do Contrato:

c.1.1) registrar as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

c.1.2) prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pela Contratada, referentes à execução dos serviços.

d) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando o prazo para sua correção.

10.2 Na fiscalização e acompanhamento do Contrato, os gestores poderão ser auxiliados por outros servidores, especialmente designados pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.

11. Obrigações da Contratada

11.1 - Será de responsabilidade da Contratada a prestação dos serviços constantes do Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, bem como as oferecidas em sua proposta.

a) A Contratada deverá tomar ciência das possíveis dificuldades na execução dos serviços, como paralisações solicitadas ou revisões no cronograma, uma vez que o local está sendo

utilizado e as funções precípua da Justiça Eleitoral sempre prevalecerão sobre os serviços contratados.

11.2 - Em relação às atividades de acompanhamento dos serviços a serem executadas pelos gestores do Contratante, obriga-se a Contratada a:

- a) acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - a.1) a responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência de fiscalização do Contratante.
- b) submeter previamente à aprovação do gestor o emprego de materiais e/ou equipamentos similares aos especificados;
- c) comunicar, formalmente, ao gestor do Contratante todas as ocorrências que impliquem em atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, sob pena de aplicação da penalidade prevista em Contrato;
- d) comunicar, formalmente, para concordância do gestor do Contratante todas as modificações que entender necessárias nos serviços programados;
- e) programar junto ao gestor do Contrato, sempre que possível, para os finais de semana, todos os trabalhos que requeiram a paralisação da plataforma elevatória de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades do Contratante;
- f) justificar e comunicar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, imediatamente após o diagnóstico do fato, os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas de maior vulto, consertos ou substituições que requeiram maior demanda de tempo para recolocação da plataforma elevatória em condições normais de funcionamento com a segurança necessária;
- g) reportar-se ao gestor do Contratante, por meio de seus técnicos, imediatamente após a conclusão de qualquer intervenção, para relatar os seus detalhes, causas do problema, as providências adotadas para solução, e, principalmente, os cuidados a serem tomados para evitá-los;
 - g.1) garantir, em quaisquer circunstâncias, que, para o cumprimento do alínea “g”, a substituição de peças mecânicas, elétricas ou eletroeletrônicas e/ou suas reparações, serão suficientes para a recolocação da plataforma elevatória em condições normais de funcionamento com a segurança necessária;
- h) refazer corretamente os serviços rejeitados devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a Contratada com os ônus decorrentes do fato;
 - h.1) A definição do prazo limite para realização das providências de que trata esta alínea ficará a critério da equipe técnica do Contratante, a qual definirá em função do bom desempenho dos serviços.
- i) acatar as determinações de paralisações ou revisões no cronograma dos serviços, em virtude do funcionamento do Contratante no local;
- j) afastar, se exigido pelo Contratante, qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- k) atender, antes da aceitação definitiva dos serviços, a todas as exigências da fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o Contratante, bem como demais pendências porventura existentes.

11.3 - Em relação ao fornecimento de material, obriga-se a Contratada a:

- a) fornecer todas as peças, componentes e equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto do Contrato, de acordo com as especificações técnicas;
- b) fornecer serviços e materiais sempre de primeira qualidade (classe “A”) para as manutenções ou reparos. As peças substituídas deverão ser genuínas, originais dos fabricantes da plataforma elevatória, ou por eles aprovadas, podendo se exigir, em caso de dúvidas, a critério do Contratante, selos de qualidade, validade e garantias diretamente dos seus fabricantes, exceto itens obsoletos que serão substituídos por novos modelos aprovados pela Contratada e enviado orçamento para a aprovação do Contratante, logo após a aprovação do orçamento será providenciado o material a ser repostado, tornando-os solidários por

consequências de suas aplicações. Não serão toleradas atitudes suspeitas ou relapsas;

c) informar por escrito, atendendo solicitação do gestor do Contratante, os locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada, sem ônus para o Contratante, e executados por laboratórios reconhecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outros aprovados pelos gestores do Contrato;

d) guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpar a área, removendo sujeiras de graxas, óleos, etc, recolhendo lixos de estopas, restos de fios, as peças substituídas, etc, depositando os entulhos em recipientes próprios e apropriados, removendo-os para os locais de destino, conforme recomendado pela legislação em vigor, sem constrangimentos para o Contratante.

11.4 - Em relação à segurança e saúde no trabalho, obriga-se a Contratada a:

a) responsabilizar-se pelas despesas necessárias à execução dos serviços. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

a.1) Serão de inteira responsabilidade da Contratada, processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

b) fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual - EPI apropriados para o exercício de cada uma das atividades profissionais, como exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT/MtbE;

b.1) Em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da Contratada não utilizem os equipamentos de proteção individual - EPI. Eventuais utilizações de andaimes, torres, balancins, etc, deverá ter uma ART própria de instalação / dimensionamento;

c) conservar todas as placas de sinalização e orientações existentes aos usuários, bem como fornecer e instalar as que estiverem faltando;

d) observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa das funções específicas;

e) sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas, o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do Contratante ou de terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente;

f) obedecer ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

11.5 - Em relação à documentação necessária para o início dos trabalhos, obriga-se a Contratada a:

a) **providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** e entregá-la à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, após validação do sistema eletrônico do CREA/PE, num prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da publicação publicação do extrato do Contrato no DOU ou DJE.

*a.1) caso haja substituição do referido profissional, a **Contratada** deverá providenciar nova ART vinculada à original, na qual passe a constar o nome do novo engenheiro, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da autorização de substituição pelo **Contratante**. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**, com o comprovante de pagamento da respectiva taxa.*

11.6 - Constituirão, ainda, obrigações da Contratada:

a) responsabilizar-se inteiramente pelos equipamentos objeto do Contrato;

b) executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o Contratante, devendo, para tanto, programar seus serviços com o gestor do Contratante;

c) executar os serviços de manutenção preventiva conforme a periodicidade recomendada pelo fabricante dos equipamentos, independente de solicitação do gestor do Contratante;

d) proceder, na mesma ocasião da manutenção preventiva, testes, inspeções, regulagens, ajustes e os reparos necessários no local, a fim de proporcionar a plataforma elevatória um funcionamento eficiente, seguro e econômico. Quando a plataforma elevatória estiver paralisada, para manutenção preventiva e/ou corretiva, devem portar sinalizações legíveis e

claras, alusivas ao fato;

e) Elaborar e apresentar o relatório mensal, detalhando os serviços de manutenção preventiva realizados, até o décimo dia do mês subsequente à manutenção. As manutenções corretivas que eventualmente venham a ocorrer deverão ser registradas de forma a mostrar as causas, as providências tomadas, e, principalmente, os cuidados para evitar a ocorrência;

f) executar todas as tarefas com mão-de-obra especializada e qualificada para tal de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto, e recomendações do Contratante.

g) recrutar, para execução dos serviços contratados de forma adequada, os funcionários necessários em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;

h) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou os servidores do Contratante, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus funcionários ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome;

i) responder por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, **comprovadamente** praticados pelos seus profissionais que venham a ocorrer no local, durante a execução dos serviços;

j) manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, apresentando-se limpos e uniformizados, em boas condições de higiene e segurança, inclusive portando crachás de identificação da empresa, quando em serviço, nas dependências da Justiça do Eleitoral, sem que isto se constitua vínculo empregatício com o Contratante;

l) manter os locais de trabalho, casas de máquinas e equipamentos sempre limpos;

m) Atender aos critérios considerados ambiental e socialmente sustentáveis, quanto à origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino dos resíduos, operação, economia de energia, manutenção e execução dos serviços, previstos no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

n) utilizar apenas peças e acessórios originais de forma a não descaracterizar os equipamentos quanto às especificações do fabricante, mantendo, por isso, um estoque permanente de peças de reposição para substituição imediata das peças defeituosas;

o) executar as intervenções e revisões por meio de técnicos habilitados e treinados pelo fabricante dos equipamentos, sob a supervisão direta do Engenheiro Mecânico da CONTRATADA, os quais deverão usar ferramentas e instrumentos de medição e aferição recomendados pelo fabricante.

12. Pagamento

- Pela perfeita execução do objeto, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela Contratada, **mensalmente**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados na proposta, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto na nota fiscal/fatura pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratante;

- A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à empresa, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais;

- O pagamento **mensal** será feito, após a conclusão dos serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas executadas no mês, mediante a apresentação de Relatório Técnico Mensal solicitado pelo TRE/PE;

- O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no **Acordo de Nível de Serviço – ANS (item 13)**, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

- O não atendimento do **Acordo de Nível de Serviço – ANS** e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas neste Termo de Referência e anexos.

- Ocorrerá, ainda, a **retenção ou glosa** no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme **Acordo de Nível de Serviços - ANS (item 13)**, ressalvada a regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante nas notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido junto com a proposta orçamentária;

- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

- A Contratada, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá encaminhar, juntamente, com a nota fiscal, declaração do Anexo V da Instrução Normativa SRF nº 360 de 12/03/2003;

- O pagamento somente será efetuado contra-apresentação da nota fiscal/fatura e medite a comprovação da manutenção dos requisitos de regularidade fiscal para habilitação;

- Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências do gestor técnico relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários;

- Considera-se sempre que a vencedora dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato que celebrar, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com a obra, considerada como o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidades requeridas.

Outros detalhes não citados, referentes ao objeto do contrato, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Serviços de manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória.

INDICADOR Nº 1 - Prazo para atendimento de chamadas emergenciais

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o bom funcionamento da plataforma elevatória
Metas a cumprir	Para atendimento a chamado técnico, em casos de paralisação total da Plataforma Elevatória e em casos de defeito que não comprometam a segurança dos usuários - Até 24 (vinte e quatro) horas Para chamado técnico de urgência, nos casos de pessoas retidas no interior da cabine e em casos de acidentes - Atender em até 90 (noventa) minutos
Critério de medição	Tempo decorrido entre a abertura da chamada, efetuada por representante da CONTRATANTE, e o atendimento feito pela CONTRATADA
Forma de acompanhamento	Através do registro da abertura das chamadas
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente

Início de Vigência	Data da vigência do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Para atendimento maior que 24 horas descontar 3% (três por cento) do valor do pagamento mensal (no caso da paralisação total da plataforma elevatória). Para atendimento maior que 90 minutos descontar 3% (três por cento) do valor mensal do contrato (no caso de pessoas retidas).
Observações	Se as intervenções da contratada não resultar no funcionamento da Plataforma Elevatória não haverá prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual.

INDICADOR N° 02 – Disponibilidade mensal do equipamento

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a disponibilidade mensal de funcionamento do equipamento nos dias uteis durante o período de 8h00 as 20h00.
Meta a cumprir	Disponibilidade mensal de no mínimo 95,45% em funcionamento.
Critério de medição	Quantidade de horas mensais, acumulativas, em que o equipamento permaneceu parado.
Forma de acompanhamento	Através da verificação da abertura do chamado relatando a parada do equipamento e do horário de atendimento informado em documento expedido pela contrata.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Relação entre a diferença da hora final do atendimento ao chamado e a hora da parada do equipamento informada na abertura do SAC manutenção predial, acumuladas mensalmente, pelo total de horas úteis mensais, definidas em função do funcionamento entre as 8h00 e 20h00, nos dias em que o edifício fica em funcionamento.

Início de Vigência	Data da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Pelo não cumprimento da disponibilidade mensal estipulada, descontar do valor mensal contratado os percentuais da seguinte forma: - de 95,45% a ,90,90%, descontar 3% (três por cento) ; - abaixo de 90,90%, descontar 10% (dez por cento) .
Observações	Se as intervenções da contratada não resultar no funcionamento da Plataforma Elevatória não haverá prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual.

14. Penalidades

- **A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato oriundo desta contratação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas;**

- **Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado o TRE/PE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:**

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) do valor do objeto adjudicado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela proponente vencedora, a esta será aplicada **multa de até 1% (um por cento)** sobre o valor faturado até a data da ocorrência, por dia de atraso, dobrável na reincidência, **limitada a 2% (dois por cento)** do aludido valor;

- A aplicação das multas a que alude este termo de referência não impede que a Administração rescinda, unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Instrumento, e demais cominações legais;

- As multas previstas neste Capítulo serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-PE.

15. Da Garantia dos Serviços/Materiais

- A Contratada deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes novos, pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, mesmo após o término do contrato; e

- Os materiais substituídos deverão estar cobertos pela garantia do fabricante, passando a fazer parte do presente contrato, na falta de documento comprovando a garantia do fabricante, a garantia do material será de, no mínimo, **12 (doze) meses**.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

Empresa: Golf Elevadores Eirele ME: Preço Mensal: R\$ 500,00; Preço Anual: R\$ 6.000,00

17. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

- Serviço: n.º 000355-7 – Manutenção – Elevadores, escadas rolantes, monta cargas / plataforma / escadas.

18. Critérios de Sustentabilidade

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SHD nº 2, de 12 de maio de 2011;

- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o protocolo de Palermo) e

das Convenções da OIT n°s 29 e 105.

19. Equipe de Gestão da Contratação

- TITULAR:

Nome: Frederico Moreira Cavalcanti

Matrícula:1033

Telefone: (81) 3194-9314

E-mail: frederico.cavalcanti@tre-pe.jus.br

CPF: 032.076.818-08

- SUBSTITUTO:

Nome: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

Matrícula: 620

Telefone: (81) 3194-9347

E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

CPF: 861.765.874-68

20. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

EMPRESAS CONSULTADAS / PROPOSTAS RECEBIDAS

EMPRESAS	TELEFONE	E-MAIL	CNPJ	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
BTA Elevadores LTDA	(81) 3048-6883	comercial@btaelevadores.com.br	01.880.451/0001-23	X	X
Delta Elevadores	(81) 3074-0290	deltaelevadoresltda@hotmail.com	05.664.860/0001-43	X	X
Dibasa Elevadores	(81) 3428-6510	sergioflorencio@dibasaelevadores.com.br	11.836.848/0001-71	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
EGS Elevadores	(81) 3037-3594 (81) 3034-5938	comercial@egselevadores.com.br atendimentope@egselevadores.com.br	05.379.701/0001-05	X	X
Elevadores Versátil	(81) 3077 4345	elevadoresversatil@gmail.com	15.026.942/0001-16	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Golf Elevadores	(81) 9.9663-9647	golfelevadores@yahoo.com.br	10.433.866/0001-40	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Hyundai Elevadores Wollk	(81) 3271-6262	lieda@hyundaiwollk.com.br	04.068.188/0001-60	R\$ 915,00	R\$ 10.980,00
Mega elevadores	83) 3243-1600 (83) 3225-8325	comercial@megaelevadores.com	05.578.180/0001-07	X	X
OTIS	(81) 3092-4900 (81) 3092-4931	dilenia.linden@otis.com	29.739.737/0007-06	X	X
Safe Elevadores	(81) 3040-4458	safeelevadoresfinanceiro@gmail.com	05.818.964/0001-65	X	X
			MÉDIA	R\$ 1.091,25	R\$ 13.095,00

OUTROS ANEXOS

- ANEXO II (pdf)- Planilha de serviços e verificações periódicas
- ANEXO III (pdf)- Solicitação de propostas
- ANEXO IV (pdf) - Propostas recebidas

Recife, 14 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSE DE BRITO, Analista Judiciário(a)**, em 15/12/2017, às 13:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS, Chefe de Seção**, em 15/12/2017, às 13:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0521954** e o código CRC **560F72EC**.

0036491-89.2017.6.17.8000

0521954v25

**ANEXO II
PLANILHA DE SERVIÇOS - VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS**

Planilha de Serviços - Verificações Periódicas		
ITEM	DESCRIÇÃO	Periodicidade
1- CABINA		
1.1) Painel de Operação	<p>Geral:</p> <p>a) verificar e eliminar arranhões e amassados ;</p> <p>b) verificar e substituir, se necessário, parafusos de fixação e setas de direção;</p> <p>c) verificar se os botões estão funcionando corretamente e substituir, se necessário, as etiquetas ou módulos dos mesmos.</p>	MENSAL
1.2) Iluminação	a) Verificar o funcionamento das lâmpadas, a fixação do subteto;	MENSAL
1.3)Frisos e piso	<p>a) Verificar a fixação, a segurança e amassados;</p> <p>b) verificar a existência de placas indicativas como: Não fume, Assistência Técnica com dados da empresa responsável para contato, Modelo da Plataforma Elevatória e Capacidade e providenciar a reposição das mesmas, caso necessário;</p>	MENSAL
1.4) Portas, Corrediças e Chave fim de curso	<p>Portas de Cabina:</p> <p>a) verificar funcionamento e fixação, quebra, riscos, amassados e efetuar reposições de parafusos e dobradiças. Com a porta aberta e com a porta fechada deve haver alinhamento com a coluna. No caso de desalinhamento, deverão ser providenciados ajuste e prumagem das folhas de porta.</p> <p>Corrediças:</p> <p>a) pressionar a parte de baixo das portas, contra a soleira, para verificar folga excessiva e substitui-las, caso necessário.</p> <p>Chave fim de curso:</p> <p>a) verificar funcionamento, existência de ruídos, limpeza e fixação.</p>	MENSAL
1.5) Indicador	a) Verificar quebras, fixação, setas, segmentos queimados e substitui-los em caso de necessidade.	MENSAL
1.6) Comando Cabineiro	a) Verificar funcionamento do comando para manual ou automático,	MENSAL
2 - PAVIMENTO		
2.1) Botoeiras e Indicadores	a) Verificar se o indicador está intacto e sua fixação, funcionamento das setas, segmentos, lâmpadas e botões de chamada e suas substituições, caso seja necessário.	MENSAL
2.2) Portas e Soleiras	<p>a) Verificar fixação e amassados da soleira de pavimento, ferragens, ilhós (substituí-los, caso necessário);</p> <p>b) Limpar a parte interior da soleira de pavimento.</p>	MENSAL

2.3) Aceleração, Desaceleração e Nivelamento	<p>a) Verificar o nivelamento da Plataforma Elevatória em subida e descida e existência de ruídos. Com controle eletrônico de velocidade máx de = 10 mm (carga de 1 pessoa). Efetuar os ajustes necessários .</p> <p>b) a aceleração e a desaceleração serão medidas pelo conforto (suavidade) sentido pelo técnico, na parada da Plataforma Elevatória.</p>	MENSAL
2.4) Fechos Eletromecânicos	<p>a) Verificar se há folgas com a Plataforma Elevatória nivelado e desnivelado;</p> <p>b) verificar a integridade física dos contatos elétricos, suportes e mola. Caso seja detectada alguma irregularidade nesses componentes, o pavimento deverá ser interditado e realizadas as substituições dos componentes defeituosos;</p> <p>c) verificar aterramento e efetuar as correções necessárias.</p>	MENSAL
3 – PAINEL DE FORÇA E COMANDO		
3.1) Proteções e Conexões (painel de força)	<p>a) Reapertar fiações em geral;</p> <p>b) verificar condições da fiação de força que alimenta o quadro, quanto à isolação e ao estado dos condutores;</p> <p>b) observar se as conexões não apresentam aquecimento anormal ou oxidação. Em caso afirmativo, efetuar limpeza e, se necessário, substituições.</p>	BIMESTRAL
3.2) Chaves de força	<p>a) Verificar condições dos fusíveis e seus engates. Os mesmos não podem estar curto-circuitados.</p>	MENSAL
3.3) Quadro de Comando	<p>a) Reapertar os bornes das fiações em geral;</p> <p>b) verificar desgaste dos contatos das chaves contactoras, fixação dos relés térmicos e conexões das chaves. Caso necessário, efetuar as substituições necessárias.</p> <p>c) verificar os módulos eletrônicos e unidades de potência;</p> <p>d) remover excesso de poeira com pincel.</p>	MENSAL
3.4) Bateria e fonte de luz de emergência	<p>a) Verificar o funcionamento (desligar o disjuntor de iluminação da cabina);</p> <p>b) efetuar a medição da tensão nominal (12 V cc) e substituição necessária, caso o valor medido se encontre fora da tolerância (+ ou – 5%).</p>	MENSAL
3.5) Freio e contato	<p>a) Verificar manualmente o êmbolo e a regulagem do contato e condições das lonas e, caso necessário substituir o contato e as lonas;</p> <p>b) limpar e lubrificar os furos das articulações (proteger o flange);</p> <p>c) ajustar freio eletromecânico;</p> <p>d) verificar a regulagem do contato.</p>	MENSAL
3.6) Regulador de velocidade	<p>a) Verificar desgaste da polia (no regulador instantâneo o cabo não pode encostar no fundo do canal);</p>	BIMESTRAL

	<p>b) verificar ruídos (com o carro em movimento);</p> <p>c) verificar o funcionamento das peças móveis e contatos elétricos (verificação manual);</p> <p>d) Limpar e lubrificar. (não lubrificar a borracha).</p>	
4 -CAIXA DE CORRIDA		
4.1) Estrutura Geral	<p>a) Verificar ruídos e desgastes;</p> <p>b) lubrificação;</p> <p>c) efetuar limpeza.</p>	BIMESTRAL
4.2) Limites Superiores	a) Verificar limpeza, fixação e lubrificação. Caso necessário, providenciar substituições necessárias.	MENSAL
5 – POÇO		
5.1) Poço	<p>a) Verificar estrutura;</p> <p>b) Efetuar limpeza.</p>	BIMESTRAL

Assunto: Solicitação de Proposta nº 004/2017 - TRE-PE

De: JOÁS TOMAZ DE AQUINO <joas.aquino@tre-pe.jus.br>

Data: 23/11/2017 15:36

Para: engenharia@tre-pe.jus.br

BCC: golfelevadores@yahoo.com.br, comercial@btaelevadores.com.br, deltaelevadoresltda@hotmail.com, safeelevadoresfinaneiro@gmail.com, liedahyundaiwolk.com.br, dilenia.linden@otis.com, sergioflorencio@dibaseelevadores.com.br, elevadoresversatil@gmail.com, comercial@egselevadores.com.br, atendimentope@egselevadores.com.br, comercial@megaelevadores.com

Prezados,

De ordem,

Solicitamos proposta orçamentária para Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva da plataforma elevatória do Casarão da Av. Rui Barbosa, nº 320 – Graças, Recife – PE**, incluindo o **fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessárias** à prestação dos serviços, conforme solicitação de Proposta nº 004/2017, anexa.

A proposta deverá ser encaminhada à SEENG – Seção de Engenharia do TRE-PE, situada à Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Sala 402 – Graças – Recife/PE, CEP 52.010-904, assinada pelo representante da empresa.

A proposta, caso desejem, pode ser encaminhada ao endereço eletrônico engenharia@tre-pe.jus.br, hipótese que implicará na ciência de todas as informações contidas nesta solicitação de orçamento pela empresa, devendo, para isto, ser explicitado o nome do responsável pelas informações prestadas.

A proposta deverá ser enviada até o dia 07/12/2017, às 18h.

Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail engenharia@tre-pe.jus.br ou nos telefones 3194-9357/9353 nas pessoas de Fernando Brito/Hélio Santos

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Grato

Atenciosamente,

Fernando Brito

SEENG/CEA/SA - TRE/PE
Mat.: JE11610 / Tel.: 3194-9357

Anexos:

Solicitação de Orçamento Plataforma Elevatória_Rui Barbosa_final.pdf

104KB

Assunto: Solicitação de Proposta nº 004/2017 - TRE-PE
De: JOÁS TOMAZ DE AQUINO <joas.aquino@tre-pe.jus.br>
Data: 1/12/2017 10:22
Para: msantos@elevadoresversatil.com.br

Prezados,

De ordem,

Solicitamos proposta orçamentária para Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva da plataforma elevatória do Casarão da Av. Rui Barbosa, nº 320 – Graças, Recife – PE**, incluindo o **fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessárias** à prestação dos serviços, conforme solicitação de Proposta nº 004/2017, anexa.

A proposta deverá ser encaminhada à SEENG – Seção de Engenharia do TRE-PE, situada à Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Sala 402 – Graças – Recife/PE, CEP 52.010-904, assinada pelo representante da empresa.

A proposta, caso desejem, pode ser encaminhada ao endereço eletrônico engenharia@tre-pe.jus.br, hipótese que implicará na ciência de todas as informações contidas nesta solicitação de orçamento pela empresa, devendo, para isto, ser explicitado o nome do responsável pelas informações prestadas.

A proposta deverá ser enviada até o dia 07/12/2017, às 18h.

Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail engenharia@tre-pe.jus.br ou nos telefones 3194-9357/9353 nas pessoas de Fernando Brito/Hélio Santos

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Grato

Atenciosamente,

Fernando Brito

SEENG/CEA/SA - TRE/PE
Mat.:JE11610 / Tel.:3194-9357

—Anexos:—

Solicitação de Orçamento Plataforma Elevatória_Rui Barbosa_final.pdf

104KB

Assunto: Fw: Proposta de manutenção Integral do TRE
De: Cicero Simiano <golfelevadores@yahoo.com.br>
Data: 23/11/2017 17:50
Para: "engenharia@tre-pe.jus.br" <engenharia@tre-pe.jus.br>

Av. Sul Gov. Cid Sampaio 48 - Bairro de São José - CEP: 50.090-010 - Recife - PE
Fone : (+ 55 81) 3424-2187 / 3032-1380 ID 97*50912

----- Mensagem encaminhada -----

De: Cicero Simiano <golfelevadores@yahoo.com.br>
Para: engenharia@tre-pe.jus.br <engenharia@tre-pe.jus.br>
Enviado: quinta-feira, 23 de novembro de 2017 18:40:35 BRST
Assunto: Fw: Proposta de manutenção Integral do TRE

Encaminhando a proposta. Poir favor confirme o recebimento.

At

Cicero de Oliveira

Av. Sul Gov. Cid Sampaio 48 - Bairro de São José - CEP: 50.090-010 - Recife - PE
Fone : (+ 55 81) 3424-2187 / 3032-1380 ID 97*50912

----- Mensagem encaminhada -----

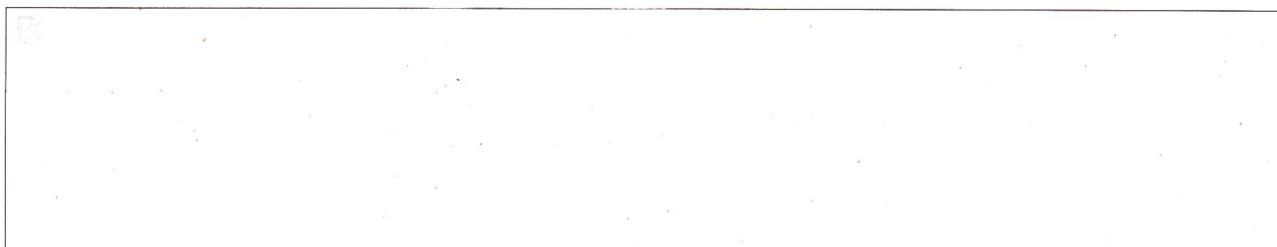
De: Heberton Eduardo <eduardo@golfelevadores.com.br>
Para: "golfelevadores@yahoo.com.br" <golfelevadores@yahoo.com.br>
Cc: "oliveira@golfelevadores.com.br" <oliveira@golfelevadores.com.br>
Enviado: quinta-feira, 23 de novembro de 2017 17:57:44 BRST
Assunto: Proposta de manutenção Integral do TRE

Prezado Cicero, boa tarde!

Conforme solicitado, segue em anexo a proposta de manutenção Integral para a plataforma do TRE.

--

Atenciosamente,



----- Anexos: -----

Proposta de manutenção Integral - TRE.pdf

100KB



PP.GE-230817-17

PROPOSTA-CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - Integral -

Pelo presente instrumento, **Golf Elevadores Eirele ME**, com sede a Av. Sul Gov. Cid Sampaio, 48, no bairro de São José, em Recife – PE, CEP 50.090-000, CNPJ: 10.433.866/0001-40, aqui denominada **CONTRATADA**, e o cliente abaixo identificado, aqui denominado **CONTRATANTE**, têm justo e acertado firmar o presente **CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA**, conforme abaixo discriminado:

1. IDENTIFICAÇÃO:

CONTRATANTE: TRE – Tribunal Regional Eleitoral – Anexo Ministro Djaci Falcão
CNPJ:
ENDEREÇO: Av. Rui Barbosa, 320 - Graças, Recife - PE, 52011-040

PLATAFORMA:
MARCA: GOLF
PARADAS: 02

QUANTIDADE: 01 (um)
VELOCIDADE: 6m/minh

CAPACIDADE: 250Kg
TIPO: Plataforma

2. TIPO CONTRATO, VALOR E VIGÊNCIA:

- a) TIPO: Assistência Técnica - Integral
- b) VALOR MENSAL INICIAL: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
- c) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato

3. OBJETO DO CONTRATO:

Realização dos serviços de manutenção nos equipamentos descritos no item 1 acima, mediante a execução de serviços de inspeção, limpeza, lubrificação, testes, ajustes, regulagens e reparos, a fim de proporcionar o funcionamento eficiente e seguro.

3.1) A prestação de serviços nos equipamentos acima mencionados, será sem ônus para o CONTRATANTE em decorrência da substituição das peças descritas no item 7.e. adiante, bem como de óleos para lubrificação de guias e articulações, graxas, além de todo e qualquer material de limpeza. Para os demais materiais e peças não cobertos neste contrato, em caso de necessidade de consumo e/ou de substituição, será apresentado ao CONTRATANTE um orçamento para prévia autorização dos serviços, bem como dos materiais.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Durante o seu horário normal de trabalho da **CONTRATADA** (de segunda a sexta-feira das 7:30h às 18:00h), efetuar mensalmente a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** nos equipamentos da casa de máquinas, caixas, poços e pavimentos, procedendo a **INSPEÇÃO, LIMPEZA e LUBRIFICAÇÃO** das partes, peças e componentes da plataforma, e, se necessário, **TESTES, AJUSTES, REGULAGENS e REPAROS**, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico nos equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE**;
- b) Atender aos **CHAMADOS** do **CONTRATANTE** para regularizar anormalidade de funcionamento, procedendo à **MANUTENÇÃO CORRETIVA** nos equipamentos, realizando testes, ajustes e regulagens, sem a aplicação de peças, ou, se necessário, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento, que estejam contidas no item 7.e. adiante;
- c) Efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor e normas da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** manterá **SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CHAMADOS DURANTE 24 HORAS**, sendo que, no período das 7:30h às 22:00h o atendimento deverá ocorrer de tal forma a restabelecer a plena operação do equipamento, salvo em casos de necessidade de troca de peças;

- e) Na hipótese de que a regularização, citada no item "d" acima requeira dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a de 1(um) técnico, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediatamente seguinte, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA; e,
- f) Manter Plantão de Emergência das 22:00h às 7:30h, destinado, única e exclusivamente, ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, casos de acidentes ou em casos de paralisação de todos os elevadores do edifício, quando ele estiver mais de 1 (um) elevador.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito, tempestivamente, qualquer mudança de Administradora e/ou endereço de cobrança; permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço;
- b) Manter a casa de máquinas, seu acesso, caixas, poços e demais dependências correlatas, livres e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como a penetração e/ou infiltração de água (NBR 7192);
- c) Impedir o ingresso de terceiros à casa de máquinas, que deverá ser mantida sempre fechada, bem como a intervenção de pessoas estranhas à CONTRATADA a qualquer parte das instalações (NBR NM 207), especialmente quanto à abertura das portas dos pavimentos;
- d) Interromper, imediatamente, o funcionamento de qualquer elevador que apresentar irregularidade, ou anormalidade de funcionamento, comunicando, em seguida, o fato à CONTRATADA;
- e) Caberá ao CONTRATANTE os custos para a substituição e/ou reparo dos componentes necessários ao restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, nos casos de ocorrência de vandalismo, maus tratos, uso indevido, água nos equipamentos e nos casos mencionados no item 10 do presente contrato.
- f) Executar os serviços que fujam à especialidade da CONTRATADA e que a mesma venha a julgar necessários, relacionados à segurança e bom funcionamento dos elevadores;
- g) Tomar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições e uso correto dos elevadores; divulgar orientações e fiscalizar procedimentos;
- h) Pagar, no dia do seu vencimento, a prestação dos serviços somente através de boleto bancário, o valor da mensalidade e eventual aplicação de peças e/ou serviços não inclusos neste contrato, vedado qualquer depósito bancário em conta da CONTRATADA. E, não recebendo em tempo hábil o boleto bancário, contatar a CONTRATADA para pagamento da obrigação na data do seu vencimento;
- i) Quando efetuados com atraso, sobre os pagamentos devidos incidirão os seguintes encargos moratórios: correção monetária permitida legalmente e juros de 12% ao ano, ambos calculados proporcionalmente aos dias de atraso, multa de 0,4% ao dia e despesas administrativas e/ou bancárias incorridas na cobrança.

6. DAS LIMITAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- a) A GOLF ELEVADORES EIRELE ME zela pela qualidade de peças e componentes utilizados por ela, observando os mais rigorosos critérios de qualidade e procedência. Todas as partes, peças, componentes e fluidos substituídos são devolvidos à empresa para que sejam tomadas as corretas ações de descarte ou recuperação, seguindo os mais rigorosos padrões de controle e proteção ambiental.
- b) A GOLF ELEVADORES EIRELE ME não se responsabiliza por quaisquer intervenções feitas por terceiros que não sejam seus técnicos devidamente credenciados e identificados, seja para quaisquer tipos de mão-de-obra, regulagens, alterações ou aplicação / substituição de partes, peças, fluidos e componentes que não tenham sido adquiridos ou fornecidos em garantia pela GOLF ELEVADORES EIRELE ME.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

- a) O presente contrato só terá validade após ser realizada a vistoria do equipamento e depois de concretizadas as possíveis correções, que porventura existirem neste mesmo equipamento.
- b) Os serviços de Assistência Técnica só serão executados pela CONTRATADA, se o CONTRATANTE estiver em dia com os pagamentos contratuais devidos;
- c) Após a substituição de materiais por conta da CONTRATADA, os materiais substituídos passarão a ser de propriedade da mesma.
- d) Correrá por conta do CONTRATANTE o ônus decorrente de atualizações técnicas ou modificações do equipamento original, mesmo quando exigidos por Órgão Público Competente, limitando-se a obrigação da CONTRATADA à manutenção dos elevadores dentro de suas especificações originais, desde que os componentes necessários continuem na linha normal de produção do fabricante da peça.
- e) O presente só inclui a substituição das peças descritas no item 3.1, sendo a autorização e aquisição de responsabilidade do CONTRATANTE.
- f) Os faturamentos das mensalidades, peças, materiais e serviços poderão ser feitos pela GOLF ELEVADORES EIRELE ME., suas filiais, coligadas e subsidiárias;

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- a) O presente contrato é válido pelo prazo de vigência constante no item 2.c., sendo automaticamente prorrogado por igual (is) e sucessivos período (s), se não ocorrer notificação em contrário da parte do CONTRATANTE, ou apresentação de novo contrato pela CONTRATADA, 60 (sessenta) dias antes do término do prazo de vigência original ou de alguma prorrogação ou renovação.

9. DA MULTA

- a) Caso este contrato seja rescindido unilateralmente antes do prazo de vigência estabelecido no item 2.c., a CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA multa equivalente a 1 (um) valor mensal para cada ano que faltar para o término da vigência do contrato.
- b) A multa acima estipulada será paga pela CONTRATANTE independentemente da forma em que for operada a rescisão do contrato (item 10) e ainda será cumulativa com o valor devido nos casos do estabelecido no item 10.a.3

10. RESCISÃO DO CONTRATO:

- a) O presente contrato poderá ser rescindido:

- a.1) De imediato, por ambas as partes, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia, quando ocorrer inadimplência de qualquer das partes;
- a.2) Mediante aviso por escrito, em qualquer outra hipótese, desde que notificada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- a.3) De imediato, por ambas as partes, em qualquer hipótese, mediante aviso por escrito, e o pagamento equivalente a um mês da prestação de serviços ora contratada.
- b) A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até aquela data, e as consequentes do item 5.h.
- c) Ocorrendo a rescisão antes do prazo previsto no item 2.c., incidirá a multa prevista no item 9, independentemente da forma que se operar a rescisão.

11. TERMO DE RESPONSABILIDADE:

- a) À exceção dos fatos que sejam, comprovadamente, decorrência direta e exclusiva de ato ou omissão da CONTRATADA, fica expressamente estipulado que não caberá qualquer responsabilidade à CONTRATADA por acidentes ou danos ocorridos com pessoas ou bens, quando nos elevadores ou próximo dele, notadamente quando tiver recomendado a realização de obras e outras providências que diga respeito ao funcionamento ou à segurança, permanecendo integral a responsabilidade do CONTRATANTE por tais fatos;
- b) A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda, dano ou atraso resultante de caso fortuito, força maior ou fora de seu controle razoável, a exemplo de greves, lockout, roubos, revoltas, incêndios, inundações, explosões, que não poderão servir de base para alegação de inadimplemento de sua parte, bem como, em nenhuma hipótese, por danos indiretos ou lucros cessantes;
- c) Qualquer trabalho ou serviço, por parte da CONTRATADA, que não tenha sido expressamente previsto neste contrato, a mesma não será obrigada a efetuar sem a necessária aprovação do respectivo orçamento pelo cliente.

12. TRIBUTOS:

- a) É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de Impostos, taxas e contribuições atualmente incidentes sobre a Assistência Técnica ora contratada; porém, correrão por conta do CONTRATANTE quaisquer alterações que venham a ocorrer nas alíquotas dos mesmos, ou com a criação de novos impostos, taxas e contribuições.



13. REAJUSTE:

- a) O valor contratual será reajustado automaticamente, anualmente, ou seja, 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, visando a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, e obedecida à periodicidade mínima legalmente permitida, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna – IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como índice inicial o do último mês anterior ao do início da vigência, e como índice final o do último mês anterior ao do que o reajuste seja devido;
- b) Quando o índice final não for conhecido na data de emissão da fatura, este será estimado com base na última variação disponível, procedendo-se ao correto reajuste na fatura do mês subsequente.

14. FORO:

- a) Fica eleito o foro da cidade do Recife-PE, para dirimir as ações oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. ACEITAÇÃO:

- a) E por estarem de comum acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Recife – PE, 01 de Dezembro de 2017.

CONTRATADA

Razão Social: Golf Elevadores Eirele Me.
CNPJ: 10.433.866/0001-40

CONTRATANTE

Razão Social: TRE _ Tribunal Regional Eleitoral
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA 1

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA 2

Nome:
CPF:

Assunto: OBSERVAÇÃO AO CONTRATO

De: Cicero Simiano <golfelevadores@yahoo.com.br>

Data: 12/12/2017 16:50

Para: "engenharia@tre-pe.jus.br" <engenharia@tre-pe.jus.br>

Prezado Senhor Brito, Boa tarde

Retificando informo , que todos os materiais e peças estão coberto pela proposta PP.GE2030817-17, do item 3 objeto do contrato.

POR FAVOR CONFIRME O RECEBIMENTO

Atenciosamente

Cicero de Oliveira

Av. Sul Gov. Cid Sampaio 48 - Bairro de São José - CEP: 50.090-010 - Recife - PE

Fone : (+ 55 81) 3424-2187 / 3032-1380 ID 97*50912

Analisando a proposta da empresa Golf Elevadores foi identificado que a mesma não contempla o fornecimento de peças como solicitado no item 1 (descrição do objeto da contratação) da Solicitação de Proposta 004/2017. Assim, foi solicitada a empresa esclarecimentos à respeito ao atendimento deste item na sua proposta, obtendo-se, desta forma, e e-mail acima, onde o representante da Golf Elevadores ratifica a sua proposta, incluindo todas os materiais e peças para a realização dos serviços a serem contratados, mantendo o preço inicialmente apresentado.

foi th
073668870-98.

FERNANDO JOSÉ DE BRITO
Matri. JE11010
SEENGOEA - TRE-PE

HÉLIO D. SIQUEIRA SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA

Assunto: ORÇAMENTO DA DIBASA ELEVADORES

De: "Luciana Pereira" <lucianapereira@dibasaelevadores.com.br>

Data: 27/11/2017 09:33

Para: <engenharia@tre-pe.jus.br>

CC: 'João Costa' <joaocosta@dibasaelevadores.com.br>

Bom dia,

Segue anexo orçamento para licitação da dibasa elevadores.

Atenciosamente,

Luciana Pereira

Luciana Pereira

Aux. Administrativo I

Telefone: (81) 3428-6510

E-mail: lucianapereira@dibasaelevadores.com.br



Anexos:

ORÇAMENTO MANUTENÇÃO DIBASA ELEVADORES.pdf

56,9KB

Recife, 27/11/2017

Ao

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE
Governador Agamenon Magalhães, 1160 - Derby - Recife - PE

Att: **Sr(a): JOÁS TOMAZ**
Ref.: Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva.

Atendendo solicitação de V.Sas, apresentamos abaixo proposta para contrato anual de manutenção em 1 (Um) elevador(es) de fabricação GOLF instalado no TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE

Preço Manutenção mensal COM inclusão de peças 1450,00 (Um mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Preço Conservação mensal SEM inclusão de peças 0,00 (Nada)

CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

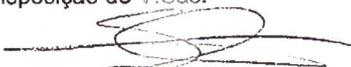
Pagamento A cada dia 26 do mês.

Chamada de Emergência 24 horas por dia (inclusive finais de semana e feriados).

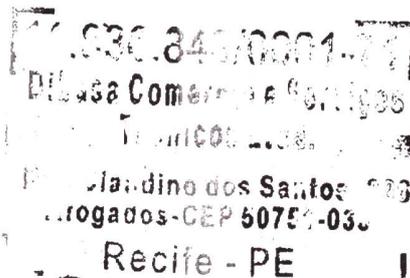
Seguro O contrato está coberto por apólice de seguro de responsabilidade civil, para eventuais indenizações por danos pessoais e/ou materias decorrentes dos serviços prestados pela DIBASA ELEVADORES.

Validade da Proposta 10 DIAS

Para maiores esclarecimentos, estamos a disposição de V.Sas.



Atenciosamente,
Dibasa Elevadores
Sergio Florêncio
(81) 99297-3247



Rua Claudino dos Santos, 326 - Afoogados - Recife-PE, CEP: 50.750-030
Tel: (81) 3428-6510 / Fax: (81) 3428-1775
dibasa@dibasaelevadores.com.br www.dibasaelevadores.com.br
CNPJ: 11.836.848/0001-71

Assunto: Re: Solicitação de Proposta nº 004/2017 - TRE-PE
De: Liêda Porto <lieda@hyundaiwolk.com.br>
Data: 6/12/2017 13:43
Para: engenharia@tre-pe.jus.br
CC: JOÁS TOMAZ DE AQUINO <joas.aquino@tre-pe.jus.br>

Joás, boa tarde!

Conforme solicitado, segue em anexo proposta para serviço de manutenção preventiva e corretiva em 01 plataforma elevatória.

Qualquer dúvida, estaremos à sua inteira disposição.

Atenciosamente,

Em 23 de novembro de 2017 16:36, JOÁS TOMAZ DE AQUINO <joas.aquino@tre-pe.jus.br> escreveu:

Prezados,

De ordem,

Solicitamos proposta orçamentária para Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva da plataforma elevatória do Casarão da Av. Rui Barbosa, nº 320 – Graças, Recife – PE**, incluindo o **fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessárias** à prestação dos serviços, conforme solicitação de Proposta nº 004/2017, anexa.

A proposta deverá ser encaminhada à SEENG – Seção de Engenharia do TRE-PE, situada à Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Sala 402 – Graças – Recife/PE, CEP 52.010-904, assinada pelo representante da empresa.

A proposta, caso desejem, pode ser encaminhada ao endereço eletrônico engenharia@tre-pe.jus.br, hipótese que implicará na ciência de todas as informações contidas nesta solicitação de orçamento pela empresa, devendo, para isto, ser explicitado o nome do responsável pelas informações prestadas.

A proposta deverá ser enviada até o dia 07/12/2017, às 18h.

Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail engenharia@tre-pe.jus.br ou nos telefones 3194-9357/9353 nas pessoas de Fernando Brito/Hélio Santos

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Grato

Atenciosamente,

Fernando Brito

SEENG/CEA/SA - TRE/PE
Mat.:JE11610 / Tel.:3194-9357



Rua Padre Carapuço, 968
Boa Viagem, Recife/PE- CEP: 51.020-280
CNPJ: 04.068.188/0001-60
www.hyundaiwolk.com.br

Recife, 06 de Dezembro de 2017.

Ao
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Att: Joás Tomaz de Aquino

Proposta

Conforme solicitação de V.Sas, apresentamos por meio desta, nossa proposta para contrato mensal de Manutenção Preventiva e Corretiva (com cobertura de peças) em 01 (uma) plataforma elevatória de marca Golf instalada no Casarão da Av. Rui Barbosa, 320, Bairro das Graças.

Valor mensal: R\$ 915,00 (Novecentos e quinze reais).

Validade da proposta: 60 dias.

Para maiores esclarecimentos, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Liêda Pôrto
Consultora de Vendas



Assunto: Ref. Solicitação de Proposta nº 004/2017 - TRE-PE

De: Elevadores Versátil <elevadoresversatil@gmail.com>

Data: 7/12/2017 15:02

Para: engenharia <engenharia@tre-pe.jus.br>

CC: Denize Oliveira - Elevadores Versátil <denize@elevadoresversatil.com.br>

Boa tarde!

Prezados, conforme solicitado, e dentro do prazo estimado, encaminhamos nossa proposta de preço para apreciação.

Favor confirmar recebimento.

Atte.

Denize Oliveira

Coord. Administrativo

--

Anexos:

PROPOSTA DE PREÇO - TRE- RUI BARBOSA.pdf

149KB



Rua Paulino Câmara, 65. Santo Amaro – Recife – PE.

CEP: 50100-320

CNPJ: 15.026.942/0001-16

E-mail: elevadoresversatil@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

TER- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Av. Agamenom Magalhães, 1160 – Graças- 52010-904 – Recife-PE

A/c: Sr. Fernando Brito.

Em atendimento à sua solicitação, apresentamos nossa proposta de preço, conforme segue:

TEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PLATAFORMA ELEVATORIA DO CASARÃO, SITUADO NA AV. RUI BARBOSA, Nº 320- GRAÇAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS NECESSÁRIAS Á PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. DE ACORDO COMAS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>Especificação: Tipo: Plataforma de Acessibilidade; Marca: GOLF; Percurso (piso a piso): no máximo 3,50m; Paradas: 02 (duas); Capacidade de carga: 275 kg; Quantidade de passageiros: 2, sendo 1 cadeirante; Velocidade: 6m/min.; Quantidade de entradas: 01 para cada andar; Tipo de entrada: frontal; Estrutura: metálica com painéis de vidro temperado de 10 mm de espessura.</p>	R\$1.500,00	R\$ 18.000,00
Valor Mensal por extenso:		Um mil, quinhentos reais.	
Valor Global por extenso:		Dezoito mil reais.	



Rua Paulino Câmara, 65, Santo Amaro – Recife – PE.

CEP: 50100-320

CNPJ: 15.026.942/0001-16

E-mail: elevadoresversatil@gmail.com

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por igual prazo se necessário.

Informamos, por oportuno que: nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Recife, 07 de Dezembro de 2017

Elevadores Versátil – LTDA – ME
Marcos Rogério dos Santos – Diretor Comercial
RG: 16776885 SSP/SP / CPF: 147.330.428 – 84

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20180272859

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

SUBSTITUIÇÃO à PE20180265050

1. Responsável Técnico

GABRIEL MALAQUIAS DE ARRUDA SENA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 180196163-8

Empresa contratada: **GOLF ELEVADORES EIRELI - ME**

Registro: 000004973-8

2. Contratante

Contratante: **TRIBUNAL GERIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE**

CPF/CNPJ: 05.790.065/0001-00

AVENIDA RUI BARBOSA

Nº: 320

Complemento:

Bairro: **GRAÇAS**

Cidade: **RECIFE**

UF: **PE**

CEP: 52011040

País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **15/05/2018**

Valor: **R\$ 6.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **TRIBUNAL GERIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE**

CPF/CNPJ: 05.790.065/0001-00

AVENIDA RUI BARBOSA

Nº: 320

Complemento:

Bairro: **GRAÇAS**

Cidade: **RECIFE**

UF: **PE**

CEP: 52011040

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **15/05/2018**

Previsão de término: **14/05/2019**

Finalidade: **Judicial**

4. Atividade Técnica

2 - ASSISTÊNCIA

Quantidade

Unidade

60 - Manutenção de Equipamento > TECNOLOGIA MECÂNICA -> #29507 - ELEVADORES

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA MANUTENÇÃO DE 01 (UMA) PLATAFORMA HIDRÁULICA DE ACESSIBILIDADE COM 02 (DUAS) PARADAS E CAP: DE 275 KG OU 03 (TRÊS) PASSAGEIROS DA MARCA GOLF NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO NO ENDEREÇO CITADO.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

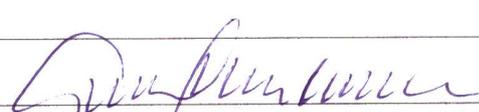
8. Assinaturas

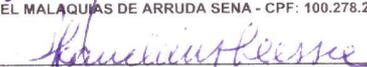
Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____

Local

data


GABRIEL MALAQUIAS DE ARRUDA SENA - CPF: 100.278.234-15


TRIBUNAL GERIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE - CNPJ: 05.790.065/0001-00

9. Informações

* Caso seja verificado por este Conselho a incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do(a) responsável técnico(a) época do respectivo registro da ART, a mesma poderá ser anulada, a critério da Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida (Artigos 25 - item II e 26 da Resolução n 1.025/09 do CONFEA)

* Erros no preenchimento desta ART poderão provocar a necessidade de sua substituição ou de sua anulação com incidência de custos adicionais, de acordo com a Resolução no 1.025/2009 do Confea.

* Todas as atividades anotadas nesta ART foram informadas pelo profissional, com ciência da Lei no 5.194/66, da Resolução no 1.025/2009 do Confea e dos normativos legais específicos de sua profissão, sendo as consequências cíveis, penal/criminal, trabalhista, técnica e ético-profissional de sua única responsabilidade!



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20180272859

SUBSTITUIÇÃO à PE20180265050

10. Valor

Valor não disponível. Aguardando análise da ART.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20180265050

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

GABRIEL MALAQUIAS DE ARRUDA SENA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 180196163-8

Empresa contratada: **GOLF ELEVADORES EIRELI - ME**

Registro: 000004973-8

2. Contratante

Contratante: **TRIBUNAL GERIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE**

CPF/CNPJ: 05.790.065/0001-00

AVENIDA RUI BARBOSA

Nº: 320

Complemento:

Bairro: **GRAÇAS**

Cidade: **RECIFE**

UF: **PE**

CEP: 52011040

Pais: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **10/05/2018**

Valor: **R\$ 6.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **TRIBUNAL GERIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE**

CPF/CNPJ: 05.790.065/0001-00

AVENIDA RUI BARBOSA

Nº: 320

Complemento:

Bairro: **GRAÇAS**

Cidade: **RECIFE**

UF: **PE**

CEP: 52011040

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **10/05/2018**

Previsão de término: **09/05/2019**

Finalidade: **Judicial**

4. Atividade Técnica

2 - ASSISTÊNCIA

Quantidade

Unidade

60 - Manutenção de Equipamento > TECNOLOGIA MECÂNICA -> #29507 - ELEVADORES

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA MANUTENÇÃO DE 01 (UMA) PLATAFORMA HIDRÁULICA DE ACESSIBILIDADE COM 02 (DUAS) PARADAS E CAP: DE 275 KG OU 03 (TRÊS) PASSAGEIROS DA MARCA GOLF NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO NO ENDEREÇO CITADO.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Dedaro serem verdadeiras as informações acima

[Assinatura] de *[Assinatura]* de *[Assinatura]*

Local

data

[Assinatura]
GABRIEL MALAQUIAS DE ARRUDA SENA - CPF: 100.278.234-15

TRIBUNAL GERIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE - CNPJ:
05.790.065/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Caso seja verificado por este Conselho a incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do(a) responsável técnico(a) época do respectivo registro da ART, a mesma poderá ser anulada, a critério da Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida (Artigos 25 - item II e 26 da Resolução n 1.025/09 do CONFEA)

* Erros no preenchimento desta ART poderão provocar a necessidade de sua substituição ou de sua anulação com incidência de custos adicionais, de acordo com a Resolução no 1.025/2009 do Confea.

* Todas as atividades anotadas nesta ART foram informadas pelo profissional, com ciência da Lei no 5.194/66, da Resolução no 1.025/2009 do Confea e dos normativos legais específicos de sua profissão, sendo as consequências cíveis, penal/criminal, trabalhista, técnica e ético-profissional de sua única responsabilidade!



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20180265050

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 82,94**

Pago em: **16/05/2018**

Nosso Número: **8300781509**

Detalhe

Número: **PE20180265050**Profissional: **GABRIEL MALAQUIAS DE ARRUDA SENA**

Observação:

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA MANUTENÇÃO DE 01 (UMA) PLATAFORMA HIDRÁULICA DE ACESSIBILIDADE COM 02 (DUAS) PARADAS E CAP: DE 275 KG OU 03 (TRÊS) PASSAGEIROS DA MARCA GOLF NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO NO ENDEREÇO CITADO.

Situação Atual: **DOCUMENTO PAGO**

Baixar cópia do arquivo de impressão da ART



Contrato

ContratoValor: **R\$ 6.000,00**Data de início: **10/05/2018**Data de fim: **09/05/2019**Ação institucional: **Outros**

Observação:

Contratante

Contratante Nome:

TRIBUNAL GERIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TREContrante CPF/CNPJ: **05790065000100**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20180265050

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

GABRIEL MALAQUIAS DE ARRUDA SENA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** RNP: **180196163-8**

Empresa contratada: **GOLF ELEVADORES EIRELI - ME** Registro: **000004973-8**

2. Contratante

Contratante: **TRIBUNAL GERIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE** CPF/CNPJ: **05.790.065/0001-00**
AVENIDA RUI BARBOSA Nº: **320**

Complemento: Bairro: **GRAÇAS**
 Cidade: **RECIFE** UF: **PE** CEP: **52011040**

País: **Brasil**

Telefone: Email:

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **10/05/2018**

Valor: **R\$ 6.000,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **TRIBUNAL GERIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE** CPF/CNPJ: **05.790.065/0001-00**
AVENIDA RUI BARBOSA Nº: **320**

Complemento: Bairro: **GRAÇAS**
 Cidade: **RECIFE** UF: **PE** CEP: **52011040**

Telefone: Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **10/05/2018** Previsão de término: **09/05/2019**

Finalidade: **Judicial**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
2 - ASSISTÊNCIA		
60 - Manutenção de Equipamento > TECNOLOGIA MECÂNICA -> #29507 - ELEVADORES	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA MANUTENÇÃO DE 01 (UMA) PLATAFORMA HIDRÁULICA DE ACESSIBILIDADE COM 02 (DUAS) PARADAS E CAP: DE 275 KG OU 03 (TRÊS) PASSAGEIROS DA MARCA GOLF NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO NO ENDEREÇO CITADO.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GABRIEL MALAQUIAS DE ARRUDA SENA - CPF: 100.278.234-15

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

TRIBUNAL GERIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE - CNPJ:
05.790.065/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Caso seja verificado por este Conselho a incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do(a) responsável técnico(a) época do respectivo registro da ART, a mesma poderá ser anulada, a critério da Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida (Artigos 25 - item II e 26 da Resolução n 1.025/09 do CONFEA)

* Erros no preenchimento desta ART poderão provocar a necessidade de sua substituição ou de sua anulação com incidência de custos adicionais, de acordo com a Resolução no 1.025/2009 do Confea.

* Todas as atividades anotadas nesta ART foram informadas pelo profissional, com ciência da Lei no 5.194/66, da Resolução no 1.025/2009 do Confea e dos normativos legais específicos de sua profissão, sendo as consequências cíveis, penal/criminal, trabalhista, técnica e ético-profissional de sua única responsabilidade!



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20180265050

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 82,94**

Pago em: **16/05/2018**

Nosso Número: **8300781509**